
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 011/89 MDAL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ª – Aos Funcionários do quadro da Assembléia Legislativa, diretamente vinculados aos trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte e que, em consequência, são obrigados a uma carga horária maior que a normal, serão concedidos horas-extras remuneradas, correspondentes às horas que ultrapassarem do expediente oficial, até o máximo de oitenta (80) horas mensais.

Art. 2ª – As horas-extras concedidas no artigo anterior, serão computadas através do “ponto mecânico” ou em “livro próprio”, conforme o caso.

Art. 3ª – Terão direito a horas-extras os Servidores lotados nos seguintes setores, com o respectivo número de funcionários: Procuradoria, três (03); Gabinete Civil, sete (07); Diretoria de Departamento Legislativo, um (01); Diretoria da Divisão de Anais, um (01); Serviço de Redação e Revisão, um (01); Serviço de Taquigrafia, dezenove (19); Serviço de documentação e Composição (08); Diretoria de Divisão de Expediente, dois (02); Serviço de Apoio à Mesa, sete (07); Serviço de Mecanização e Impressão, quatro, (04); Serviço de Registro e Controle, um (01); Serviço de Biblioteca e Pesquisa, dois (02); Serviço de Saúde, três (03); Diretoria de Serviços Gerais, um (01); Serviço de Portaria e Zeladoria, três (03); Serviço de Comunicação e Telefonia, três (03); Serviço de Manutenção de Patrimônio, dois (02) e Serviço de Arquivo e Microfilmagem, um (01).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Diretores e Chefes dos setores enumerados no “caput” deste artigo, serão administrativamente responsáveis pelo controle e veracidade das horas-extras registradas por seus funcionários.

Art. 4ª – Os encargos recorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades próprias da Assembléia Legislativa no corrente exercício.

Art. 5ª – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente
Deputado NUNO MIRANDA
1º Secretário
Deputado KZAN LOURENÇO
2º Secretário

DOAL Nº 160, 04 a 11 de MAIO de 1989.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.